

GOVERNO MUNICIPAL

ANO I – DOIS IRMÃOS – QUARTA- FEIRA, 13 DE MAIO DE 2020 – № 015.

DECRETO Nº 083/2020

Dispõe sobre a paralisação do transporte intermunicipal no Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO, face ao cenário de pandemia mundial provocada pelo coronavírus (COVID- 19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 71, II e IV da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.071, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as ações de prevenção ao vírus Covid-19 (novo Coronavírus) adotadas pelo Governo do Estado do Tocantins/TO;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 052/2020, que definiu medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO ser imprescindível planejar e executar ações preventivas de monitoramento e controle para o

enfrentamento do cenário de crise mundial que se instalou com a disseminação do novo vírus.

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivenciando, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO que, para conter esse crescimento, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das ações de enfrentamento da emergência de saúde, decorrente do novo Coronavírus (COVID19), e, de forma primordial, resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate à propagação do vírus.

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar a contaminação do novo coronavírus (COVID-19) em razão dos elevados riscos à saúde pública.

CONSIDERANDO a videoconferência realizada no dia 04 de maio de 2020 pela assessoria jurídica do Município conjuntamente com o Ministério Público e Secretária Municipal de Saúde para tratar as medidas sanitárias a serem adotadas como forma de conter a disseminação viral no Município.

Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO Telefone: (63) 3362-1228.



GOVERNO MUNICIPAL

ANO I – DOIS IRMÃOS – QUARTA- FEIRA, 13 DE MAIO DE 2020 – № 015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa, a circulação, chegada e a saída de qualquer transporte coletivo intermunicipal, público, privado e rodoviário nas modalidades regular, transporte de passageiros, fretamento, complementar, alternativo e de vans, no Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO, de 12 de Maio de 2020 a 01 de Junho de 2020.

Art. 2º. A Polícia Militar realizará a fiscalização do quanto disposto no art. 1º deste Decreto, sendo que o descumprimento importará na apreensão imediata do veículo de transporte, público ou particular, sem prejuízo do ajuizamento de ações penais e cíveis, bem como da aplicação de sanções administrativas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, em Dois Irmãos do Tocantins - TO, aos 12 dias do mês de maio de 2020.

WANILSON COELHO VALADARES

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 05/2020, de 07 de Maio de 2020.

Dispõe sobre Aprovação do Termo de Responsabilidade que firma o órgão gestor da assistência social, com o objetivo de formalizar os compromissos e as responsabilidades decorrentes do aceite referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social devido à situação de Emergência

em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, nos termos da Portaria MC n. 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais n°8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal n°138/98, reunidos em Sessão Ordinária, no dia 07 de maio de 2020, dispõe sobre a APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE REFERENTE AO **REPASSE** DE **RECURSOS EMERGENCIAL** FEDERAIS PARA A EXECUÇÃO DE SOCIOASSISTENCIAIS, AÇOES Secretaria Municipal de Assistência Social de Dois Irmãos do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas, o Termo de Aceite Emergencial entre a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dois Irmãos do Tocantins, e o Ministério da Cidadania referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, aos 07 dias do mês de Maio de 2020.

Dois Irmãos do Tocantins, 07 de Maio de 2020.

DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente do CMAS

Dois Irmãos do Tocantins

Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO Telefone: (63) 3362-1228.



GOVERNO MUNICIPAL

ANO I – DOIS IRMÃOS – QUARTA- FEIRA, 13 DE MAIO DE 2020 – № 015.



Diário Oficial Eletrônico de Dois Irmãos

WANILSON COELHO VALADARES

Prefeito Municipal

Imprensa do Município

]

Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO Telefone: (63) 3362-1228.



Registro Nº: D20200513015